



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

MINAS GERAIS

5  
*[Handwritten signature]*

N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 180/73

Autoriza a contratação de Serviços Técnicos e dá outras providências.

O povo do Município de Frei Inocência, por seus representantes decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º.- Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a contratar os serviços técnicos de uma Empresa de Engenharia, a fim de fazer ou executar, o Projeto da Rede de Esgoto Sanitária e Projeto do Sistema de / abastecimento de água em 5 (cinco) vias.

Artº. 2º.- Para fazer face as despesas concernentes ao / artigo 1º, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial até a importância de CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Artº. 3º.- Para abertura do crédito especial fica o Chefe de Executivo Municipal a cancelar total ou parcialmente dotações do Orçamento vigente.

Artº. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 26 de junho de 1973.

*Pedro Lima de Almeida*

Pedro Lima de Almeida

Prefeito.

*Odete Maria Cavalcante*

Odete Maria Cavalcante

Secretária.